

LEI MUNICIPAL Nº 737/2020

“Define percentual para Revisão Geral Anual dos Salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

HILDO FRANCISCO ALVES ZANDONÁ, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro das Missões, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica definido, com base no artigo 37, X da Constituição Federal, e conforme previsto na Lei Municipal n.º 070/2001, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 127/2003, e 551/2014, PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL dos salários dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2020, em 7,3179%, conforme índice do IGP-M acumulado do ano de 2019.

§ Único – De consequência do reajuste de que trata este artigo, o Padrão de Referência definido no artigo 28, da Lei Municipal n.º 086/2002 - Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo Municipal, passará para R\$ 688,80 (seiscentos e oitenta e oito reais com oitenta centavos).

Art. 2º – Em virtude da promulgação da Lei Federal nº 13.708/2018, que modifica as normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e fixa novo piso salarial profissional dos mesmos, fica fixado através desta Lei, conforme § 1º do Artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018, que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias perceberão, a título de Piso Salarial, a importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para no ano de 2020, não se aplicando a revisão mencionada no Artigo 1º.

Art. 3º – A Revisão de que trata essa Lei não abrange os Profissionais da Educação, que receberão a Revisão de acordo com legislação específica conforme Piso Nacional do Magistério a ser divulgado pelo Governo Federal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2020.

HILDO FRANCISCO A. ZANDONÁ
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se